



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº. 2.483, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As alas da praça localizada na Avenida São Vicente de Paulo, passam a denominar-se, respectivamente:

Ala 1 - Joaquim Justino Filho

Ala 2 - Solange de Souza Lima e Silva

Ala 3 - Benedito Adriano de Lima

Ala 4 - Basílio Dias de Medeiros - "Lila"

Ala 5 - Jorge Ribeiro Guimarães

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de junho de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.483, de 13/06/2016 foi publicada na data de 13/06/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão